



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 117, de 02 de março de 2022

Regramento para utilização do guarda-pertences no Hospital das Clínicas da UFG

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IX da Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 (Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde), que estabelece o dever de toda pessoa cumprir as normas dos serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o regramento para utilização do guarda-pertences por pacientes internados neste Hospital das Clínicas de Goiás e seus acompanhantes, bem como definir quais objetos serão permitidos durante o período de internação.

Art. 2º - Cada paciente e/ou acompanhante poderá fazer uso de um escaninho para guarda dos objetos que não possam ser admitidos na internação. Os objetos deverão estar acondicionados em embalagem compatível com às dimensões dos escaninhos, que é de 34cm (altura) x 34cm (largura) x 34cm (profundidade).

Art. 3º Aos pacientes será permitido a internação portando os seguintes objetos:

I - documentos pessoais;

II - celular e carregador;

III - itens de higiene pessoal (escova de dentes, pasta dental, sabonete, shampoo e condicionador, creme hidratante, etc.);

IV - roupas íntimas;

V - par de chinelos de borracha;

Art. 4º Aos acompanhantes será permitido portar os seguintes objetos:

I - 03 (três) trocas de roupas;

II - documentos pessoais;

III - itens de higiene pessoal (escova de dentes, pasta dental, sabonete, shampoo e condicionador, creme hidratante, etc.);

IV - roupas íntimas;

V - par de chinelos de borracha;

Art. 5º Os pacientes deverão ser informados no ato de sua admissão que o HC-UFG/EBSEERH disponibilizará vestimenta hospitalar, dispensando trocas de roupas próprias no período de internação.

§1º - Fica proibido a entrada no ambiente hospitalar de qualquer tipo de enxoval, tal como toalhas, lençóis, cobertores e travesseiros e similares;

§ 2º - Fica proibido a entrada de qualquer tipo de alimento ou refeição para pacientes que não esteja formalmente autorizado pela equipe de Nutrição Clínica do HC-UFG/EBSERH.

Art. 6º Fica vedada a entrada e guarda dos seguintes objetos:

I - bagagens e objetos em dimensões superiores ao tamanhos dos escaninhos;

II - malas, mochilas, sacolas, capacetes, carrinhos de bebê, bebê-conforto, bacias e similares;

III - armas de fogo, munições, facas e similares;

IV - equipamentos eletrônicos (computadores, *notebooks*, celulares, *tablets*, etc.);

V - dinheiro, joias ou outros bens de valor;

VI - alimentos perecíveis (frutas, salgados, bolos, etc.);

Art. 7º O Hospital das Clínicas de Goiás não se responsabilizará pela guarda de objetos fora das especificações estabelecidas nesta portaria.

Art. 8º Os objetos que permanecerem no guarda-pertences por mais de 15 (quinze) dias após a alta hospitalar serão destinados para doação, a critério da Administração do HC-UFG/EBSERH;

Parágrafo único - Os objetos que na data da publicação desta portaria estiverem a mais de 15 (quinze) dias após a alta hospitalar depositados no guarda pertences serão imediatamente destinados para doação.

Art. 9º Os casos excepcionais deverão ser tratados pela Unidade de Serviços Gerais.

Art. 10 A esta norma deverá ser dada ampla divulgação e deverá ser informada ao paciente e acompanhante no ato de admissão e internação pelo Setor de Contratualização e Regulação.

Art. 11 Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto

Superintendente

HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 02/03/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19907319** e o código CRC **B4D1BB36**.

Referência: Processo nº 23760.003434/2022-89 SEI nº 19907319